



## **LEI ORDINÁRIA Nº 715**

*de 24 de setembro de 1982*

### **Abre o Crédito Adicional Suplementar para o fim que especifica.**

*O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito do Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros).*

**Parágrafo único.** . *O Crédito Adicional Suplementar destina-se para reforço da seguinte rubrica orçamentária:*

**06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**1.10 - Pavimentação das Ruas e Avenidas**

**4.0.0.0 - Despesas de Capital**

**4.1.0.0 - Investimentos**

**4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... Cr\$  
11.000.000,00**

#### **Art. 2º.**

*A abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º será para ocorrer com as despesas de complementação asfáltica da cidade.*

**Art. 3º.** *Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por força do Artigo 1º, é utilizado no mesmo valor a receita advinda de Operação de Crédito referente a Lei Municipal nº 711/82 de 20/05/82, no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) e do Convênio nº 135/82 - PAM - SUDECO no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).*

**Art. 4º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 24 de setembro de 1982*

*Joaquim Faustino Rosa* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 715/1982 - 24 de setembro de 1982*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*